

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9.207/2017
Em, 29/11/2017

Funcionário

ffagundes

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, ____/____/20____

Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, ____/____/20____

Presidente



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/576

Vitória, 27 de novembro de 2017

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.207, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.920/17, referente ao Projeto de Lei nº 101/2017, de autoria do vereador Luiz Paulo Amorim.

Atenciosamente,


~~Luciano Santos Rezende~~
Prefeito Municipal

Processo: 0/2017

Tipo: Documento: 815/2017

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 29/11/2017 17:10:17

Procedência:

Assunto: Sancionado na Lei nº 9.207, Autógrafo de Lei nº 10.920/17, referente ao Projeto de Lei nº 101/17, de autoria do Vereador Luiz Paulo Amorim.

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.6962920/17 - PMV

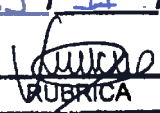
3.901/17 - CMV

Projeto de Lei nº: 101 / 2017
Processo nº: 3901 / 2017
Autor: Luiz Paulo Amorim



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 9.207

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 29 / 11 / 17

RUBRICA

Denomina "Escadaria Boa
Esperança", o Logradouro
Público localizado no Bairro de
Tabuazeiro, no Município de
Vitória-ES.

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso
III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "**Escadaria Boa
Esperança**" o logradouro público com início na Rua Ana
Marculina Marques (ponto de coordenadas UTM E= 361.529,969 e
N= 7.755.168,096) e término no Beco Everaldo Conceição Lisboa
(ponto de coordenadas UTM E= 361.506,307 e N= 7.755.179,043),
no bairro Tabuazeiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de
novembro de 2017.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6962920/17

